



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 571

00326

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
	() SUPRESSIVA	(x) SUBSTITUTIVA	() ADITIVA
MP 571/2012	() AGLUTINATIVA	() MODIFICATIVA	_____

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DUARTE NOGUEIRA	PSDB	SP	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ART. 15º.

§ 4º. Sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, deverá ser iniciado o processo de recomposição da Reserva Legal, **no todo ou em parte**, em até dois anos contados a partir da data da publicação desta Lei, devendo tal processo ser concluído nos prazos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental – PRA, de que trata o art. 59.”

Justificativa

Houve uma aparente desatenção no desmembramento do § 3 do Art. 15 ou na redação dos §§ 3 e 4. As considerações apresentadas na Exposição de Motivos da MP 571/2012 justificam que “a alteração da redação do § 3º no art. 17 resulta do desmembramento do dispositivo aprovado pelo Congresso Nacional em dois dispositivos.” Contudo no momento do desmembramento § 4 esqueceu-se e eliminou-se a expressão “no todo ou em parte”, existente no projeto aprovado pela Câmara e pelo Senado e que terminou suprimida. Ela é fundamental no texto, pois em não existindo o proprietário ou responsável pelo imóvel deveria de imediato recuperar toda a área e não lhe sendo faculdade a possibilidade de uma recomposição progressiva.

Brasília, 4 de JUNHO de 2012

Deputado

